EDITAL N.º 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 100 (cem) licenças de uso da plataforma Google Workspace Enterprise Starter, na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização das licenças, implantação, configuração da solução, migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais, suporte técnico e demais serviços necessários à plena operacionalização da plataforma. Recebimento das propostas: até as 09 horas do dia 15/12/2026. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 15/12/2026. Início da disputa: às 10 horas do dia 15/12/2026, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/. Edital disponível no sítio eletrônico www.canoasprev.rs.gov.br, link “Publicações” e em https://pregaobanrisul.com.br/.

GERSON LUIZ DE ANTONI
Presidente do CANOASPREV

EDITAL N° 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 255.540,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2026 às 10hs (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global, considerando o valor total da contratação para o período de 60 (sessenta) meses.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não.

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim.

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não, conforme justificado no processo licitatório.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 26.2.000003441-3.

Torna-se público que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, situada na Avenida Inconfidência, nº. 817, Bairro Marechal RoEndon, CEP: 92.020-303, no Município de Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 110/2024, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 199/2026, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 100 (cem) licenças de uso da plataforma Google Workspace Enterprise Starter, na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização das licenças, implantação, configuração da solução, migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais, suporte técnico e demais serviços necessários à plena operacionalização da plataforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade licitatória, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao CANOASPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.7. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.7.1. O microempreendedor individual;
2.7.2. O agricultor familiar;
2.7.3. O produtor rural pessoa física; e
2.7.4. A sociedade cooperativa.

2.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.10.2. e 2.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, na contratação semi-integrada.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.15. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.15.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.15.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.15.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.15.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.15.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Das Disposições Gerais:**

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, observado o critério de julgamento de menor preço global estabelecido neste Edital, contendo no mínimo:

a) Razão social;
b) Número do CNPJ.
c) Contatos atualizados (e-mail, número de telefone, número de celular com WhatsApp);
d) Descrição do objeto ofertado;
e) Preço ou percentual de desconto, conforme o critério adotado.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

3.2.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.2.4. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.6. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.3. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

3.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.7. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.3.8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.1.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.2. **Da Classificação das Propostas**

4.2.1. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas

apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.4. **Da Fase de Lances**

4.4.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.4.2. Caso seja adotado o modo de disputa “fechado”, as licitantes apresentarão suas propostas que permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

4.4.3. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4.5. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.4.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.4.8.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.4.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no

decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Excepcionalmente, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.6.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.8.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3. Caso a beneficiária da Lei Complementar n°. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.4. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

4.9.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 4.9.4. deste Edital, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante no sistema PREGÃO ONLINE BANRISUL, antes do fim do prazo.

4.10. **Do Desempate**

4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.11. **Da Exclusão da Proposta ou Lance**

4.11.1. Excepcionalmente, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, durante a disputa, excluir, justificadamente, a proposta ou o lance cujo valor seja manifestamente inexequível, possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.11.2. Eventual exclusão da proposta implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.12. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. **Disposições Gerais**

5.1.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.1.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.1.2.1.1. O ajuste de que trata o item 5.1.2.1. deste Edital se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do Agente de Contratação, que comprovem cabalmente: Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.7.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. **Disposições Gerais**

6.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propos-tas, lances e de julgamento.

6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.2.1. **Habilitação Jurídica**

6.2.1.1. Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social

6.2.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

6.2.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.2.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.2.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.2.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

6.2.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.1.2.8. Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.1.2.10. Declaração de atendimento às normas de igualdade de gênero e acessibilidade, conforme legislação vigente.

6.2.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

6.2.1.3.2. Índices de liquidez corrente, solvência geral e rentabilidade que indiquem capacidade de cumprimento das obrigações assumidas;

6.2.1.3.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.1.4. **Qualificação Técnica**

6.2.1.4.1. Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo o fornecimento de licenças de software em nuvem (SaaS), incluindo os serviços de implantação, configuração, migração de dados e suporte técnico.

6.3. **Da Participação**

6.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **2.10.** e **3.9.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contasda União – TCU caput). (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3_TIPO_RELACAO:INIDON EO).

6.7.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n°. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

6.7.7.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.7.7.2. Constatada a situação acima referida, o Agente de Contratação notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

6.12.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.12.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.12.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.12.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitido recurso genérico, assim entendido como aquele que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

8.1.5. A sanção de multa moratória prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 será calculada na forma prevista no art. 8º do Decreto n.º 199/2026, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

8.1.6. **O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:**

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através de campo próprio do sistema, PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis

anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através de campo próprio do sistema, PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Havendo necessidade de celebração de instrumento contratual, o fornecedor/prestador terá o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por meio eletrônico (e-mail), pelo CANOASPREV.

10.1.1. O prazo estabelecido no item 10.1. poderá ser prorrogado a critério do CANOASPREV, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor/prestador.

10.1.2. O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

10.2. Fica a critério da Administração exigir documentação a ser apresentada no momento da assinatura do contrato mediante a devida fundamentação, caso conste no Termo de Referência.

10.2.1. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação válida que comprove sua condição de parceira, revendedora ou sub-revendedora autorizada para o fornecimento das licenças Google Workspace, mediante documento emitido pela Google ou por distribuidor oficial reconhecido pela fabricante, demonstrando a legitimidade do fornecimento. A ausência dessa comprovação no prazo estabelecido pela Administração implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.3. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.5. A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta que deixar de assinar o contrato ou de apresentar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeita à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do município de Canoas/RS, no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC e no sistema Pregão Online Banrisul.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação em sentido contrário.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, deverão ser observadas as disposições específicas aplicáveis a cada matéria, prevalecendo as regras deste instrumento quanto aos procedimentos do certame e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de execução, obrigações das partes, critérios de recebimento e demais aspectos operacionais da contratação, observada a legislação vigente.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

11.11. **As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

11.11.1. 30.01.04.122.0020.2216.0000.3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

11.11.2. 30.02.04.122.0020.2212.0000.3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

11.13. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

11.13.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.13.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

11.13.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Canoas, 16 de novembro de 2026.

GERSON LUIZ DE ANTONI
Presidente do CANOASPREV

EDITAL N.º 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 100 (cem) licenças de uso da plataforma Google Workspace Enterprise Starter, na modalidade Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização das licenças, implantação, configuração da solução, migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais, suporte técnico e demais serviços necessários à plena operacionalização da plataforma, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.2. A descrição dos itens, quantitativos e especificações da contratação encontra-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os valores unitários de referência e o valor global estimado, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum de tecnologia da informação**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

1.4.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização da plataforma Google Workspace para o desenvolvimento das atividades institucionais do CANOASPREV, sendo a vigência plurianual considerada mais vantajosa para a Administração, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1.2. A prorrogação contratual ficará condicionada:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, integrando o planejamento da contratação e devendo ser observados durante toda a execução contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de execução

6.1.1. A CONTRATADA deverá concluir a implantação, a configuração inicial e a migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo assegurar a disponibilização das licenças e dos serviços contratados durante o período de vigência, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.1.2. Caso não seja possível cumprir o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões que impossibilitam sua execução, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias consecutivos**, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
6.1.3. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), contendo as informações necessárias ao início da execução contratual.
6.1.4. A CONTRATADA deverá concluir integralmente a implantação da solução, disponibilizando todos os serviços contratados em pleno funcionamento, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
6.1.5. Concluída a implantação da solução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, que realizará a verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência, podendo solicitar ajustes necessários antes do recebimento

definitivo dos serviços.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. Os serviços serão executados de forma remota, mediante disponibilização da plataforma Google Workspace em ambiente de computação em nuvem, acessível pela internet.

6.2.2. As atividades de implantação, configuração, migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais, bem como o suporte técnico, serão prestadas remotamente, podendo ocorrer atendimento presencial nas dependências do CANOASPREV quando solicitado pela Administração e desde que necessário à adequada execução contratual.

6.2.3. O endereço da CONTRATANTE, para fins de eventual atendimento presencial, é: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Avenida Inconfidência, nº 817, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. A solução deverá ser disponibilizada em pleno funcionamento, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. A implantação, configuração, migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais deverão ocorrer sem interrupção indevida dos serviços e com a adoção das medidas necessárias para preservação da integridade das informações.

6.3.3. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas de implantação ou descumprimento das especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo da solução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.4.1. Ao final da implantação e da migração, a CONTRATADA deverá entregar relatório simplificado, em formato eletrônico, contendo as atividades realizadas, a configuração básica efetuada, o quantitativo de licenças disponibilizadas, os serviços ou dados migrados e o resultado dos testes de funcionamento realizados.

6.5. Da garantia do objeto

6.5.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento da solução disponibilizada, prestando suporte técnico, correção de falhas, atualização dos serviços e demais atividades necessárias à manutenção da disponibilidade da plataforma, observado o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. A prestação dos serviços de suporte não implicará custos adicionais para a CONTRATANTE.

7. UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA poderá utilizar terceiros, inclusive o fabricante ou provedor da plataforma Google Workspace, para a disponibilização de licenças, infraestrutura, componentes ou recursos tecnológicos integrantes da solução, quando necessários à execução do objeto, desde que permaneça integralmente responsável perante o

CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência e não haja transferência da execução das parcelas sob sua responsabilidade.

7.1.1. A utilização de terceiros nos termos do item 7.1 não poderá descaracterizar a atuação da CONTRATADA como responsável pela execução da solução perante o CONTRATANTE.

7.1.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE por todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência, ainda que utilize terceiros para a disponibilização das licenças, componentes ou recursos tecnológicos integrantes da solução.

7.1.3. A utilização de terceiros na execução do objeto não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre esses terceiros e o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA responder pelos compromissos por ela assumidos perante tais terceiros.

7.1.4. É admitida a participação de terceiros na cadeia de fornecimento da solução, inclusive fabricante, distribuidor, parceiro ou revendedor autorizado, não caracterizando, por si só, irregularidade ou transferência de responsabilidade contratual, desde que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.1.5. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, quando solicitado, os terceiros envolvidos na disponibilização da solução e a natureza de sua participação, especialmente quando essa participação puder repercutir na continuidade, segurança, disponibilidade ou suporte dos serviços.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto desta contratação observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da implantação e disponibilização da solução, para verificação do cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do contrato nem pela correção de falhas eventualmente identificadas durante sua vigência.

8.3. Após a conclusão da implantação, a execução contratual será objeto de acompanhamento e verificação mensal pela fiscalização, para fins de ateste dos serviços prestados no período e de liquidação da despesa.

8.3.1. A verificação mensal considerará, no mínimo, a manutenção da disponibilização das licenças contratadas, a continuidade do acesso à plataforma, o cumprimento das obrigações de suporte técnico e os registros de disponibilidade e de eventuais ocorrências, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.2. Para subsidiar a fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal ou quando solicitado, demonstrativo referente ao período de cobrança,

contendo o quantitativo de licenças disponibilizadas e as informações pertinentes à execução contratual e ao cumprimento dos níveis de serviço.

8.3.3. Verificada a conformidade da execução no período, a fiscalização realizará o ateste correspondente, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.4. A medição mensal será formalizada por registro da fiscalização, com base no demonstrativo apresentado pela CONTRATADA e nos demais registros disponíveis, considerando o período de cobrança, o quantitativo de licenças efetivamente disponibilizadas, a continuidade de acesso à plataforma, os atendimentos de suporte realizados e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência. O registro servirá de fundamento para o ateste da execução mensal e para a liquidação da despesa, observados os ajustes ou créditos de serviço eventualmente aplicáveis em razão de descumprimentos contratuais, quando previstos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber os serviços executados e lavrar o termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitá-los, no todo ou em parte, exigindo as correções necessárias. Verificada a conformidade da execução contratual, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam promovidas as correções necessárias;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA ou com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua correção no prazo máximo fixado pela fiscalização do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos, as informações, dados, acessos e demais elementos necessários à implantação, configuração e migração da solução, observadas as regras de segurança da informação e os procedimentos internos do CONTRATANTE.

9.1.7. Prestar as informações e o apoio necessários à execução das atividades de implantação, configuração e migração, inclusive quanto à identificação das contas, dados e demais recursos que deverão ser objeto de migração, cabendo à CONTRATADA a execução técnica dessas atividades.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, disponibilizando a solução em pleno funcionamento e apresentando a respectiva nota fiscal para fins de pagamento;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relacionadas à disponibilização da solução, suporte técnico, implantação, migração, manutenção, atualização e demais custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades verificadas na implantação, migração, disponibilização ou funcionamento da solução, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato;

10.1.8. Prestar suporte técnico e fornecer as orientações necessárias à utilização da solução, durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela adequada disponibilização das licenças e pela execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade, inclusive implantação, configuração, migração e suporte, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência, os níveis de serviço estabelecidos e o SLA aplicável à plataforma Google Workspace quanto à disponibilidade dos serviços.

10.1.11. Observar as condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência quanto à utilização de terceiros, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE.

10.1.12. Prestar suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços

necessários ao funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar ao **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.14. Assegurar ao CONTRATANTE o acesso aos dados, contas e informações armazenados na solução durante toda a vigência contratual, bem como prestar o suporte técnico necessário à sua transferência ou migração para outra solução ou fornecedor ao término da contratação, quando solicitado pelo CONTRATANTE, observadas as condições técnicas e legais aplicáveis.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8. Além do disposto nos itens anteriores, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

11.8.1. acompanhar a implantação, configuração e migração das contas e dos dados institucionais;

11.8.2. verificar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste

Termo de Referência;
11.8.3. acompanhar a disponibilidade da plataforma, o atendimento dos chamados técnicos e a prestação do suporte durante toda a vigência contratual;
11.8.4. registrar ocorrências, solicitar as correções necessárias e acompanhar sua efetiva solução pela CONTRATADA;
11.8.5. atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do ateste da fiscalização, formalizado com base no registro de medição mensal da execução contratual previsto no item 8.3.4 deste Termo de Referência.
12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
12.4. Para fins de formalização da contratação e emissão do empenho, o valor contratado poderá sofrer pequena variação para menos, exclusivamente em razão da necessidade de adequação dos valores unitários a até duas casas decimais, desconsideradas as casas posteriores à segunda.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;
13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.1.2.O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.
13.1.3.Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.
13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Unidade de Assessoria técnica do Instituto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

h) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei nº 13.709/2018;

i) assegurar que o tratamento dos dados pessoais ocorra exclusivamente durante o período necessário à execução do objeto contratual, comprometendo-se, ao término da relação contratual, a observar as orientações do CONTRATANTE quanto à devolução, eliminação ou retenção dos dados, conforme a legislação aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2.A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos

munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3.A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4.A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

16.1.5.O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.7. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos ou outras condutas que configurem infração administrativa durante a contratação ou a execução contratual.

16.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos referentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas à unidade responsável pela contratação, por meio do canal oficial de comunicação indicado pelo CONTRATANTE, para análise e resposta.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e condições da contratação;

Jader Mateus Pinto
500994
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Diretoria Administrativa/Unidade de Informática

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES MÁXIMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

Item	Catmat / Catser	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	26077	Fornecimento de 100 (cem) licenças Google Workspace Enterprise Starter, na modalidade SaaS, incluindo os serviços de implantação, configuração inicial, migração de dados institucionais e suporte técnico previstos neste Termo de Referência, com todos os custos incluídos no preço ofertado.	Licença unitária por mês	100	42,59	4.259,00
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO (R$)					**4.259,00**	
VALOR PARA 12 (DOZE) MESES					**51.108,00**	
VALOR PARA 60 (SESSENTA) MESES					**255.540,00**	

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1.1. A solução deverá corresponder à edição Google Workspace Enterprise Starter, na modalidade Software as a Service (SaaS), com disponibilização contínua das licenças durante toda a vigência contratual.

1.2. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e serviços integrantes da edição Google Workspace Enterprise Starter:

a) correio eletrônico corporativo Gmail, com utilização do domínio institucional e mecanismos de proteção contra spam, phishing e outras ameaças;

b) armazenamento, sincronização e compartilhamento de arquivos por meio do Google Drive, incluindo recursos de unidades compartilhadas (Shared Drives), controle de acesso e histórico de versões;

c) criação e edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, por meio do Google Docs, Google Sheets e Google Slides;

d) calendário e agenda corporativa, incluindo recursos de compartilhamento e organização de compromissos, bem como gerenciamento de contatos;

e) videoconferência por meio do Google Meet, com suporte para reuniões de até 250 participantes, conforme as características da edição contratada;
f) comunicação instantânea e espaços colaborativos por meio do Google Chat;
g) ferramentas de criação e edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, conforme os recursos integrantes da edição contratada;
h) recursos de transmissão ao vivo no domínio, quando disponibilizados no âmbito da edição Enterprise Starter;
i) acesso ao aplicativo Gemini para conversas, pesquisas e criação de assistentes/agentes, bem como ao recurso "Ajude-me a escrever" no Gmail, nos limites e condições descritos no catálogo oficial e na documentação vigente da fabricante;
j) disponibilização dos recursos AppSheet Core e Looker Studio, conforme incluídos na edição indicada no catálogo oficial, observadas as condições de uso e os limites definidos pela fabricante.

1.3. A solução deverá disponibilizar painel de administração centralizado para gerenciamento de usuários, grupos, licenças, configurações, permissões e políticas de segurança, permitindo ao CONTRATANTE administrar o ambiente conforme os níveis de acesso definidos.

1.4. A solução deverá disponibilizar 1 TB (um terabyte) de armazenamento em pool por usuário licenciado. Para 100 (cem) licenças, a capacidade nominal agregada de referência corresponderá a 100 TB, observadas as regras de armazenamento compartilhado e os limites aplicáveis definidos pela fabricante. Esse quantitativo não representa espaço exclusivo por caixa postal nem garante que cada usuário disponha individualmente de todo o volume.

1.5. A solução deverá contemplar, no mínimo, os recursos de segurança e administração descritos para o Google Workspace Enterprise Starter no catálogo oficial, incluindo autenticação em duas etapas, integração com SSO, relatórios de uso e auditoria, gerenciamento fundamental de dispositivos e políticas de segurança essenciais, conforme os limites e condições da edição contratada.

1.6. As funcionalidades da solução deverão estar disponíveis por meio de navegadores de internet compatíveis e, quando disponibilizadas pela fabricante para a edição contratada, por aplicativos para dispositivos móveis.

1.7. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do licenciamento durante toda a vigência contratual. Eventuais renovações ou substituições das subscrições necessárias para manter as 100 (cem) licenças ativas durante o período contratado deverão estar incluídas no preço contratado, sem interrupção dos serviços por questões relacionadas ao ciclo de renovação comercial da CONTRATADA.

1.8. As atualizações, correções e novas versões disponibilizadas pela fabricante como parte da edição contratada deverão ser disponibilizadas durante a vigência contratual, sem cobrança adicional.

1.9. Para a descrição das características da edição Enterprise Starter, foi adotado como referência o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Google), versão 4.0.0, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicado em 15 de dezembro de 2025, sem prejuízo da documentação técnica oficial vigente da fabricante na data da contratação.

1.10. As funcionalidades descritas deverão corresponder à edição Google Workspace Enterprise Starter efetivamente fornecida. Não serão consideradas atendidas funcionalidades próprias de outras edições ou produtos adicionais, salvo se expressamente incluídas no objeto e sem custo adicional para o CONTRATANTE.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
1.2. A adoção do procedimento licitatório decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando a participação de fornecedores aptos ao fornecimento das licenças Google Workspace, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ficará condicionada à comprovação, pela licitante vencedora, do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica exigidos no edital e neste Termo de Referência, bem como à apresentação da documentação necessária à formalização da contratação.
2.2. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
2.3. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação válida que comprove sua condição de parceira, revendedora ou sub-revendedora autorizada para o fornecimento das licenças Google Workspace, mediante documento emitido pela Google ou por distribuidor oficial reconhecido pela fabricante, demonstrando a legitimidade do fornecimento. A ausência dessa comprovação no prazo estabelecido pela Administração implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS E NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para a solução Google Workspace durante todo o período de vigência da contratação, em horário comercial, compreendido das 8h às 18h, em dias úteis, por meio de canais de atendimento

disponibilizados pela CONTRATADA, tais como telefone, correio eletrônico, sistema de abertura de chamados ou outro meio eletrônico adequado.

3.1.2. As solicitações de suporte técnico deverão ser classificadas, conforme o impacto na disponibilidade ou no funcionamento da solução, em baixa, média ou alta criticidade, observados os seguintes critérios:

a) Alta criticidade: ocorrência que provoque indisponibilidade total da solução ou impeça de forma generalizada a utilização dos serviços contratados;

b) Média criticidade: ocorrência que comprometa parcialmente o funcionamento da solução ou de seus serviços, sem causar indisponibilidade total;

c) Baixa criticidade: ocorrência que não comprometa a disponibilidade ou o funcionamento essencial da solução, incluindo dúvidas, orientações e solicitações de natureza operacional.

3.1.3. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para atendimento das solicitações de suporte técnico, contados a partir do registro do chamado:

a) Alta criticidade: atendimento em até 2 (duas) horas úteis;

b) Média criticidade: atendimento em até 4 (quatro) horas úteis;

c) Baixa criticidade: atendimento em até 1 (um) dia útil.

3.1.3.1. Os períodos fora do horário de atendimento, bem como sábados, domingos e feriados, não serão computados para fins de contagem dos prazos estabelecidos no item 3.1.3. Quando o chamado for registrado fora do horário de atendimento, a contagem será iniciada no próximo período de atendimento.

3.1.3.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se primeiro atendimento a resposta inicial da CONTRATADA, com identificação do chamado, análise preliminar da ocorrência e indicação das providências iniciais a serem adotadas. O primeiro atendimento não se confunde com a solução definitiva do problema, devendo a CONTRATADA acompanhar a ocorrência, adotar as providências cabíveis e manter o CONTRATANTE informado sobre sua evolução até o encerramento do chamado, inclusive quando necessária a atuação do fabricante da plataforma.

3.1.4. A CONTRATADA deverá registrar as solicitações de suporte técnico em sistema próprio de atendimento, fornecendo ao CONTRATANTE número de protocolo ou identificação equivalente para cada chamado, de forma a permitir seu acompanhamento até a respectiva conclusão.

3.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, informações relativas aos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do chamado, a data e hora de abertura, a descrição da ocorrência ou solicitação, as providências adotadas e a data e hora de encerramento.

3.1.5.1. Não haverá limitação quanto à quantidade de solicitações de suporte técnico realizadas pelo CONTRATANTE durante a vigência contratual, não sendo admitida cobrança adicional pela abertura ou atendimento dos chamados abrangidos pelo objeto da contratação.
3.1.6. A solução Google Workspace deverá observar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) aplicável ao serviço contratado, que estabelece disponibilidade mensal mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), conforme os termos e condições definidos pelo fornecedor da plataforma, não sendo computados, para fins de aferição do referido nível de disponibilidade, os períodos ou ocorrências expressamente excluídos do SLA aplicável, incluindo aqueles decorrentes de força maior, de equipamentos ou serviços de terceiros não submetidos ao controle do fornecedor da plataforma, de ações ou omissões do CONTRATANTE ou de seus usuários e de serviços ou funcionalidades não abrangidos pelo respectivo SLA.
3.1.6.1. A solução Google Workspace deverá permanecer disponível para utilização em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as indisponibilidades e demais situações expressamente excluídas do SLA aplicável.
3.1.7. A aferição do nível de disponibilidade da solução será realizada com base nos critérios e na metodologia de cálculo estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) aplicável ao Google Workspace, considerando-se, para esse fim, os registros de disponibilidade e indisponibilidade disponibilizados pelo fornecedor da plataforma.
3.1.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatório ou registro de disponibilidade da solução, contendo as informações necessárias à verificação do cumprimento do nível mínimo de serviço estabelecido no SLA.
3.1.7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, relatório de disponibilidade da plataforma referente ao mês-calendário anterior, contendo, no mínimo:
a) o percentual mensal de disponibilidade apurado conforme o SLA aplicável ao Google Workspace;
b) a identificação dos serviços afetados por eventuais indisponibilidades;
c) a data e o horário de início e de restabelecimento de cada ocorrência considerada no cálculo, com a respectiva duração;
d) a identificação das ocorrências excluídas do cálculo, acompanhada da justificativa e da documentação pertinente, conforme as exclusões expressamente previstas no SLA aplicável;
e) os registros ou documentos do fabricante que fundamentem a apuração, inclusive referências aos incidentes publicados no painel oficial de status dos serviços, quando disponíveis.
3.1.7.3. A fiscalização do contrato poderá confrontar o relatório apresentado pela CONTRATADA com os registros de incidentes, os chamados realizados pelo CONTRATANTE

e as informações oficiais disponibilizadas pelo fabricante, solicitando esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário.

3.1.7.4. Quando uma ocorrência for elegível a crédito de serviço nos termos do SLA aplicável ao Google Workspace, a CONTRATADA deverá adotar tempestivamente as providências necessárias para sua solicitação perante o fabricante, observado o prazo previsto nas condições do serviço, e comprovar ao CONTRATANTE o protocolo do pedido e o resultado da solicitação. Os créditos concedidos em razão do contrato deverão ser repassados ao CONTRATANTE na forma aplicável ao modelo de faturamento, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

3.1.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de indisponibilidade generalizada ou incidente que possa comprometer significativamente a disponibilidade ou o funcionamento da solução, informando, sempre que disponíveis, a natureza da ocorrência, os serviços afetados, as medidas adotadas e a previsão de restabelecimento.

3.2. DA IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação e configuração inicial da solução Google Workspace Enterprise Starter, compreendendo a disponibilização das licenças, configuração do ambiente administrativo, configuração do domínio institucional e dos demais parâmetros necessários ao funcionamento da solução.

3.2.2. A CONTRATADA deverá realizar, previamente à conclusão da implantação, os testes necessários para verificar o funcionamento da solução e a correta configuração dos recursos contratados.

3.2.3. A conclusão da implantação ficará condicionada à disponibilização da solução em pleno funcionamento e à verificação, pelo CONTRATANTE, do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. DA MIGRAÇÃO DOS DADOS

3.3.1. A CONTRATADA deverá executar a migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais abrangidos pela contratação, observando as informações e os recursos indicados pelo CONTRATANTE.

3.3.2. A migração deverá ser realizada de forma a preservar, sempre que tecnicamente aplicável, a integridade e a disponibilidade dos dados migrados, minimizando a interrupção dos serviços.

3.3.3. Após a conclusão da migração, a CONTRATADA deverá realizar as verificações técnicas necessárias para confirmar a disponibilidade e a integridade dos dados migrados, comunicando ao CONTRATANTE eventuais inconsistências identificadas.

3.4. DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de encerramento antecipado da contratação, a CONTRATADA deverá prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o suporte técnico necessário à transferência ou migração das contas, dados e demais informações abrangidas pela contratação para outra solução ou fornecedor, observadas as condições técnicas e legais aplicáveis.

3.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar, durante o período necessário à transferência ou migração, o acesso do CONTRATANTE aos dados e informações abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.5. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.5.1. A CONTRATADA deverá observar as políticas e procedimentos de segurança da informação do CONTRATANTE aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao acesso às contas, dados e ambientes administrativos da solução.

3.5.2. Os acessos eventualmente disponibilizados à CONTRATADA para execução dos serviços deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, observados os princípios da necessidade, finalidade e menor privilégio.

3.5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados ou serviços do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação formal para sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no processo de contratação.

4.2. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive mediante utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando aplicável.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de formalização da contratação, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.3. Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto

desta contratação, compreendendo o fornecimento de licenças de software em nuvem (SaaS), incluindo os serviços de implantação, configuração, migração de dados e suporte técnico.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.
Processo SEI n° 26.2.000003441-3

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:
Nome: Jader Mateus Pinto
Matrícula: 500994

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Atualmente, o Instituto não dispõe de uma solução corporativa integrada de comunicação, colaboração e produtividade em nuvem que reúna, em uma única plataforma, recursos de correio eletrônico, armazenamento e compartilhamento de arquivos, edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, agendas compartilhadas, comunicação instantânea e videoconferência. Essa ausência dificulta a execução integrada das atividades administrativas e limita a colaboração entre os servidores, o compartilhamento de informações e o acesso aos recursos institucionais de forma segura e controlada.

A utilização de ferramentas distintas para atender a essas necessidades resulta em processos de trabalho fragmentados, dificulta a organização e o compartilhamento das informações e pode gerar múltiplas versões de documentos, aumentando o tempo empregado na elaboração, atualização e circulação dos arquivos. Também reduz a eficiência da atuação conjunta das equipes e dificulta a coordenação das atividades entre as unidades administrativas.

Essa situação se torna ainda mais relevante diante da necessidade de realização de atividades fora das dependências do Instituto, como trabalho remoto, deslocamentos e ações externas. Sem uma plataforma integrada, o acesso aos recursos de produtividade e a continuidade do trabalho colaborativo ficam condicionados ao uso de diferentes ferramentas, dificultando a manutenção de fluxos de trabalho uniformes e controlados.

Ressalta-se, ainda, que o serviço de correio eletrônico corporativo atualmente utilizado apresenta limitações de integração com ferramentas de produtividade, comunicação e organização das atividades institucionais. Essa característica contribui para a fragmentação dos recursos tecnológicos e dificulta o gerenciamento centralizado das soluções utilizadas pelos servidores.

As limitações descritas repercutem diretamente na eficiência administrativa, na segurança da informação e na capacidade de o Instituto executar suas atividades de forma contínua e coordenada. A ausência de recursos integrados de colaboração pode reduzir a produtividade dos servidores, dificultar a padronização dos processos, aumentar os riscos relacionados ao

tratamento e compartilhamento das informações e comprometer a agilidade necessária à prestação dos serviços administrativos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de uma solução corporativa integrada de comunicação, colaboração e produtividade em nuvem, que disponibilize, em ambiente único e controlado, os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais. A solução deverá contemplar, entre outras funcionalidades, correio eletrônico corporativo, armazenamento e compartilhamento de arquivos, edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, agendas, comunicação e videoconferência.

A utilização de armazenamento em nuvem deverá proporcionar maior controle sobre os documentos institucionais, mediante mecanismos de gestão de acesso, compartilhamento, histórico de versões e recuperação de arquivos, contribuindo para a preservação, disponibilidade e governança das informações.

O modelo de licenciamento por usuário também permitirá maior flexibilidade no acesso às ferramentas, independentemente do equipamento utilizado, além de simplificar a administração das licenças e reduzir a dependência de infraestrutura local. Da mesma forma, a adoção do modelo Software as a Service (SaaS) deverá proporcionar atualização contínua dos recursos, maior disponibilidade, evolução das funcionalidades e aprimoramento permanente dos mecanismos de segurança, sem a necessidade de manutenção de infraestrutura própria destinada à sustentação dessas aplicações.

A centralização dos recursos em uma única plataforma deverá ainda fortalecer a segurança da informação por meio do gerenciamento integrado de identidades e acessos, da aplicação uniforme de políticas de segurança, do uso de mecanismos de autenticação robustos e da ampliação dos recursos de auditoria e governança.

Assim, a contratação tem por finalidade suprir a ausência de uma plataforma corporativa integrada e proporcionar ao Instituto um ambiente de trabalho mais seguro, colaborativo e eficiente. Com a centralização dos serviços de comunicação, armazenamento e produtividade, espera-se reduzir a fragmentação dos processos, facilitar o trabalho conjunto entre as equipes, aprimorar a gestão das informações, aumentar a produtividade dos servidores e assegurar maior continuidade e confiabilidade na execução das atividades administrativas.

Como resultado, a solução deverá contribuir para que o Instituto desempenhe suas competências com maior eficiência, segurança e disponibilidade, fortalecendo a gestão da tecnologia da informação e favorecendo a prestação tempestiva dos serviços públicos aos segurados, servidores e demais usuários da Administração.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades de comunicação, colaboração e produtividade do Instituto, disponibilizando uma plataforma integrada de serviços em nuvem que possibilite o desenvolvimento das atividades institucionais com segurança, disponibilidade, eficiência e escalabilidade.

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Disponibilizar serviço de correio eletrônico corporativo com capacidade compatível com as necessidades da Administração, incluindo mecanismos de proteção contra spam, phishing e outras ameaças à segurança da informação.
- Disponibilizar ferramentas integradas para criação, edição, armazenamento e compartilhamento de documentos, planilhas, apresentações e demais arquivos, permitindo a colaboração simultânea entre múltiplos usuários.
- Disponibilizar armazenamento em nuvem para os arquivos institucionais, com recursos de sincronização entre dispositivos, controle de versões, compartilhamento seguro e recuperação de arquivos.
- Disponibilizar ferramentas de agenda corporativa, calendário compartilhado, gerenciamento de contatos, comunicação e videoconferência, integradas ao ambiente de produtividade.
- Permitir acesso às funcionalidades por meio de navegadores de internet e aplicativos para dispositivos móveis, possibilitando a utilização das ferramentas em diferentes sistemas operacionais e localidades, mediante autenticação segura.
- Disponibilizar painel de administração que permita o gerenciamento centralizado de usuários, grupos, permissões, licenças e políticas de segurança.
- Atender às boas práticas de segurança da informação, contemplando, entre outros, autenticação multifator, criptografia dos dados em trânsito e em repouso, registros de auditoria e mecanismos de gerenciamento de identidade e acesso.
- Permitir a migração das contas de usuários e dos dados atualmente utilizados pelo Instituto, assegurando a continuidade dos serviços e minimizando impactos às atividades administrativas.
- Permitir alterações do quantitativo de licenças mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e formalização contratual, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. A quantidade inicial é de 100 licenças; não se prevê variação unilateral ilimitada nem consumo sem cobertura contratual.
- Disponibilizar suporte técnico e atualização contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais decorrentes de novas versões da solução.

Como padrões mínimos de qualidade, a solução deverá apresentar elevada disponibilidade dos serviços, atualização contínua de funcionalidades e mecanismos de segurança, além de

assegurar a interoperabilidade entre os recursos disponibilizados, de forma a garantir a continuidade das atividades institucionais.

No que se refere às práticas de sustentabilidade, a contratação contribuirá para:

Dimensão ambiental: redução do consumo de papel em decorrência da utilização de documentos eletrônicos e edição colaborativa; diminuição da necessidade de infraestrutura física de servidores destinados às ferramentas de produtividade, reduzindo o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos.

Dimensão econômica: racionalização dos custos relacionados à aquisição de licenças perpétuas, manutenção de infraestrutura própria, atualização de versões de software e administração descentralizada de diferentes soluções tecnológicas, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dimensão social e institucional: fortalecimento da colaboração entre as equipes, melhoria da comunicação interna, ampliação do acesso às ferramentas institucionais de forma segura, inclusive em situações de trabalho remoto, e incremento da eficiência na execução das atividades administrativas.

A contratação possui natureza continuada, tendo em vista que os serviços de comunicação, colaboração, armazenamento de dados e produtividade são indispensáveis ao funcionamento permanente das atividades administrativas do Instituto. A interrupção desses serviços comprometeria a continuidade das atividades institucionais, podendo ocasionar indisponibilidade de informações, prejuízos operacionais e custos adicionais decorrentes de eventual migração para outra solução.

Definição do prazo de vigência contratual

Define-se como adequada a adoção de prazo inicial de vigência de 60 (sessenta) meses, considerando a natureza continuada do objeto, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e a busca pela eficiência administrativa e pela economicidade da contratação.

A adoção do prazo plurianual apresenta vantagem administrativa em relação à celebração de contratos com vigência de 12 (doze) meses, uma vez que reduz a necessidade de instauração e instrução de procedimentos anuais destinados à prorrogação contratual, os quais demandam a reunião e a análise de documentos, a manifestação dos setores competentes, a submissão à análise jurídica, quando cabível, e a adoção dos demais atos administrativos necessários à formalização dos respectivos termos aditivos, conforme os procedimentos aplicáveis no âmbito do Município de Canoas, especialmente aqueles disciplinados pelo Decreto Municipal nº 549/2023. A redução da recorrência dessas atividades permite racionalizar o emprego da força de trabalho dos setores envolvidos, diminuir custos administrativos indiretos e direcionar recursos humanos para outras atividades institucionais. Além disso, o prazo proposto favorece a continuidade operacional, reduz os riscos associados à necessidade de sucessivas renovações contratuais e proporciona maior previsibilidade à

Administração quanto à manutenção dos serviços contratados, sem prejuízo da fiscalização da execução e do cumprimento das obrigações assumidas.

A vigência inicial de 60 (sessenta) meses encontra fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Eventuais prorrogações posteriores poderão ocorrer até o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, desde que previstas no edital e no contrato e atendidas as condições estabelecidas no art. 107 da referida Lei.

Diante dessas razões, conclui-se que a vigência inicial de 60 (sessenta) meses constitui a alternativa mais adequada ao interesse público, por conciliar a continuidade dos serviços, a racionalização dos procedimentos administrativos e a redução dos custos indiretos associados à gestão contratual, observadas as exigências legais relativas à disponibilidade orçamentária, à avaliação da execução e à demonstração da vantagem da manutenção do contrato nos momentos legalmente exigidos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais, foi realizado levantamento das plataformas corporativas de comunicação, colaboração e produtividade disponíveis no mercado, considerando soluções amplamente utilizadas por organizações públicas e privadas.

A análise contemplou aspectos técnicos, operacionais e econômicos, observando critérios como atendimento aos requisitos funcionais, disponibilidade, segurança da informação, facilidade de administração, escalabilidade, necessidade de infraestrutura própria, custos ao longo do ciclo de vida da solução e aderência às necessidades do Instituto.

Solução 1 – Manutenção da solução atualmente utilizada

A primeira alternativa considerada consiste na manutenção do serviço de correio eletrônico atualmente contratado, em conjunto com a suíte de escritório instalada localmente.

Embora o serviço de correio eletrônico seja disponibilizado em nuvem, a solução apresenta limitações quanto ao espaço disponível por usuário (5 GB por caixa postal), inexistência de integração com ferramentas de produtividade e colaboração, necessidade de utilização de soluções distintas para execução das atividades administrativas e ausência de um ambiente unificado para gerenciamento dos usuários e dos recursos tecnológicos.

Em razão dessas limitações, verificou-se que a solução atualmente utilizada não atende integralmente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Solução 2 – Microsoft 365

O Microsoft 365 consiste em uma plataforma corporativa integrada de comunicação, colaboração e produtividade disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), reunindo em um único ambiente serviços de correio eletrônico corporativo, armazenamento

em nuvem, ferramentas de produtividade, comunicação, videoconferência, gerenciamento de usuários e recursos avançados de segurança.

A plataforma possui elevada disponibilidade, administração centralizada, atualizações contínuas de funcionalidades e segurança, escalabilidade e recursos de conformidade voltados ao ambiente corporativo, sendo amplamente adotada por organizações públicas e privadas.

Solução 3 – Google Workspace

O Google Workspace consiste em uma plataforma corporativa integrada de comunicação, colaboração e produtividade disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), reunindo em um único ambiente serviços de correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de produtividade, comunicação, videoconferência, gerenciamento de usuários e recursos avançados de segurança.

A plataforma oferece elevada disponibilidade, administração centralizada, atualizações contínuas de funcionalidades e segurança, escalabilidade e recursos de proteção das informações, sendo amplamente utilizada por organizações públicas e privadas.

Solução 4 – Plataforma baseada em software livre

Também foi considerada a adoção de plataforma baseada em software livre, composta por soluções de armazenamento, comunicação e produtividade instaladas em infraestrutura própria.

Embora essa alternativa proporcione maior autonomia sobre a infraestrutura tecnológica, sua adoção demandaria investimentos adicionais em servidores, armazenamento, backup, monitoramento, atualização dos sistemas e equipe técnica especializada para administração, manutenção e suporte do ambiente, aumentando significativamente a complexidade operacional e o custo total de propriedade da solução.

Além dos investimentos necessários em infraestrutura, o Instituto atualmente não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe técnica especializada e com disponibilidade compatível para realizar a implantação, administração, manutenção, atualização, monitoramento e suporte contínuo de uma plataforma dessa natureza. Essa condição representa um fator relevante de risco para a sustentabilidade da solução, especialmente quanto à disponibilidade dos serviços, à aplicação tempestiva de atualizações, à segurança do ambiente e à capacidade de resposta a incidentes.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, a disponibilidade dos recursos, a adequada gestão da segurança da informação e a redução da dependência de infraestrutura e de capacidade técnica especializada própria, a adoção de uma solução baseada em software livre e hospedada em infraestrutura do Instituto não se mostra a alternativa mais adequada às necessidades institucionais. Nesse contexto, a contratação de uma solução corporativa em nuvem, no modelo Software as a Service (SaaS),

apresenta maior aderência às condições atuais do Instituto e aos resultados pretendidos com a contratação.

Critério Avaliado	Solução Atual	Microsoft 365	Google Workspace	Plataforma Open Source
Atendimento aos requisitos funcionais	Parcial	Atende	Atende	Atende parcialmente
Correio eletrônico corporativo	✓	✓	✓	✓
Plataforma integrada	✗	✓	✓	Parcial
Armazenamento em nuvem	Limitado	✓	✓	✓
Colaboração em tempo real	✗	✓	✓	Parcial
Administração centralizada	Parcial	✓	✓	✓
Recursos de segurança	Básicos	Avançados	Avançados	Dependem da implantação
Atualizações automáticas	Parciais	✓	✓	✗
Escalabilidade	Baixa	Alta	Alta	Média
Necessidade de infraestrutura própria	Não	Não	Não	Sim

Conclusão do levantamento das soluções

A análise realizada demonstra que as plataformas Microsoft 365 e Google Workspace atendem aos requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, oferecendo soluções corporativas consolidadas, com elevados padrões de disponibilidade, segurança, integração entre serviços, recursos colaborativos e administração centralizada.

Por sua vez, a manutenção da solução atualmente utilizada não atende plenamente às necessidades institucionais, especialmente em razão da limitação do armazenamento das caixas postais, da ausência de integração entre as ferramentas e da necessidade de utilização de soluções distintas para comunicação, produtividade e colaboração.

A alternativa baseada em software livre, embora tecnicamente viável, demandaria investimentos em infraestrutura própria, maior esforço de administração, disponibilidade de equipe técnica especializada e custos operacionais mais elevados ao longo do ciclo de vida da solução.

Dessa forma, considerando que as soluções Google Workspace e Microsoft 365 atendem aos requisitos técnicos da contratação, a escolha do Google Workspace mostra-se mais vantajosa sob a perspectiva operacional, em razão de sua compatibilidade com a plataforma já adotada pela Administração Municipal de Canoas. A utilização da mesma solução tecnológica favorece a interoperabilidade entre a Prefeitura e o CANOASPREV, facilita o compartilhamento de documentos, agendas e demais informações institucionais, reduz a necessidade de treinamento e adaptação dos servidores que frequentemente desempenham atividades em ambas as entidades e contribui para a padronização do ambiente tecnológico da Administração Pública Municipal.

Assim, considerando o atendimento integral às necessidades institucionais, a simplicidade de administração, a escalabilidade, a integração com o ambiente tecnológico já consolidado no âmbito da Administração Municipal e os benefícios decorrentes da padronização tecnológica, conclui-se que o Google Workspace representa a solução mais vantajosa para a presente contratação, recomendando-se sua adoção.

Quanto à forma de contratação

Uma vez definida a adoção da plataforma Google Workspace como solução mais adequada para atendimento das necessidades institucionais do CANOASPREV, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para sua contratação, considerando as diferentes formas juridicamente possíveis de contratação e, em especial, os aspectos econômicos, técnicos, operacionais e institucionais envolvidos.

Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas: (a) realização de procedimento licitatório, mediante pregão; (b) adesão a ata de registro de preços vigente; e (c) contratação direta da CANOASTEC, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da realização de pregão

A primeira alternativa considerada foi a realização de procedimento licitatório, mediante pregão, para contratação da solução pretendida. Embora o pregão constitua modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, a análise dessa alternativa considerou as características concretas do objeto e as condições identificadas no levantamento de mercado.

No presente caso, o quantitativo de licenças a ser contratado pelo CANOASPREV é relativamente reduzido. Durante a pesquisa de mercado, foi identificada manifestação de fornecedor no sentido de que o quantitativo pretendido se encontra abaixo das condições ou

quantidades usualmente atendidas pelo fabricante, circunstância que foi considerada na avaliação inicial da capacidade de a contratação em pequena escala gerar ganhos de escala.
Nesse contexto, a análise econômica inicialmente realizada levou em consideração que o preço ofertado pela CANOASTEC, de R$ 40,00 por licença mensal, era próximo e inferior à média de mercado apurada, de aproximadamente R$ 42,00. Sob essa perspectiva, não se identificava, naquele momento, garantia de que eventual disputa resultaria em redução significativa dos preços, especialmente diante do quantitativo pretendido e das condições comerciais observadas. Essa avaliação, contudo, não afasta a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas por meio da competição entre fornecedores.
Além da questão econômica, a realização de pregão demanda o cumprimento das etapas inerentes ao procedimento licitatório, com mobilização de recursos humanos e administrativos e observância dos respectivos prazos processuais. Tais aspectos constituem fatores relevantes para a eficiência administrativa e foram considerados na avaliação inicial das alternativas, sem, contudo, serem suficientes para afastar a realização da licitação quando necessária ao atendimento das exigências jurídicas aplicáveis.
Também deve ser considerada a possibilidade de o procedimento resultar deserto ou fracassado, circunstância que poderia prolongar o tempo necessário para a contratação e, consequentemente, a manutenção da solução atualmente utilizada pelo CANOASPREV, cuja substituição decorre da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de risco a ser considerado no planejamento e na condução do certame, mediante adequada definição dos requisitos da contratação e dos parâmetros de aceitabilidade dos preços.
Posteriormente, a Diretoria Jurídica do Município, por meio do Despacho SEI nº 3650160, manifestou-se pela impossibilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta da CANOASTEC com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, apontando a caracterização de intermediação de solução tecnológica desenvolvida e fornecida por terceiro privado. A manifestação também destacou a existência de fornecedores aptos a competir no mercado e de procedimentos licitatórios com preços inferiores aos inicialmente identificados na pesquisa realizada.
Diante desse entendimento jurídico, a Administração deverá prosseguir com a contratação mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, conforme os arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, embora a avaliação econômica inicial tenha considerado limitada a perspectiva de redução expressiva dos preços em razão do quantitativo contratado e das condições comerciais então identificadas, a realização do certame permitirá verificar, mediante competição efetiva, as condições disponíveis no mercado e buscar a proposta mais vantajosa para o CANOASPREV.
Da adesão a ata de registro de preços

Também foi considerada a possibilidade de contratação mediante adesão a ata de registro de preços vigente que contemplasse objeto compatível com as necessidades do CANOASPREV.
A existência de preços registrados em ata, inclusive com valores eventualmente inferiores a determinados referenciais identificados na pesquisa de mercado, constitui alternativa que deve ser considerada pela Administração. Entretanto, a simples existência de preço inferior não é suficiente, por si só, para caracterizar a maior vantajosidade da adesão, devendo ser analisadas as condições efetivas de fornecimento, o escopo do objeto, os quantitativos, as responsabilidades atribuídas ao contratado e os demais aspectos envolvidos na contratação.
No caso em análise, verificou-se que a contratação pretendida não se limita à simples obtenção das licenças da plataforma Google Workspace, abrangendo também os serviços relacionados à implantação, administração, gestão, suporte e manutenção da solução durante a vigência contratual.
Dessa forma, a análise de eventual adesão a ata de registro de preços deve considerar não apenas os valores unitários registrados para as licenças, mas também a compatibilidade do objeto registrado com a solução efetivamente necessária ao CANOASPREV, incluindo a modalidade de licenciamento, os quantitativos, os serviços de implantação e migração, as atividades de administração e gestão do ambiente, o suporte técnico, a manutenção e as demais obrigações previstas para a adequada execução da solução.
Também devem ser considerados eventuais custos, encargos ou serviços não contemplados no preço registrado que possam ser necessários para a plena disponibilização e manutenção da solução. Dessa forma, uma eventual diferença favorável no preço unitário da licença não representa, isoladamente, economia efetiva para a Administração caso sejam necessários serviços ou contratações complementares para alcançar o mesmo nível de atendimento previsto no objeto pretendido.
Nesse contexto, ainda que determinada ata de registro de preços apresente valor unitário eventualmente inferior aos referenciais identificados na pesquisa de mercado, a comparação não deve se restringir ao preço isolado da licença, mas considerar o custo e as condições do conjunto da solução, bem como a abrangência dos serviços associados à sua implantação, administração, manutenção e suporte.
Além dos aspectos econômicos, deve ser avaliada a aderência operacional da ata às necessidades institucionais, especialmente quanto aos níveis de serviço, prazos de atendimento, responsabilidades do contratado, condições de suporte e manutenção, possibilidade de alteração dos quantitativos de licenças e demais condições necessárias para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.
A adesão a ata exigiria comprovação de vigência, compatibilidade integral do escopo, saldo, anuências e vantagem efetiva, além dos demais requisitos legais. As referências consultadas

para pesquisa de preços não comprovam, por si, todas essas condições, especialmente quanto à implantação, migração e suporte.

Diante da demanda definida de 100 usuários e da necessidade de fixar obrigações próprias de execução e fiscalização, recomenda-se licitação própria para contrato ordinário, sem sistema de registro de preços.

Da análise da contratação da CANOASTEC

Após a análise das alternativas anteriormente apresentadas, verificou-se que a contratação da CANOASTEC apresentava aspectos favoráveis ao atendimento das necessidades do CANOASPREV, especialmente quanto à aderência institucional, à experiência técnica e operacional e às condições econômicas identificadas no levantamento de mercado.

A CANOASTEC é entidade integrante da Administração Pública Indireta do Município de Canoas, possuindo finalidade institucional relacionada à execução e prestação de serviços de informática, tecnologia da informação e comunicação e assessoramento técnico aos órgãos da Administração Municipal. Tal característica apresenta aderência ao objeto pretendido, considerando a natureza da solução e os serviços associados à sua disponibilização.

Além disso, a CANOASTEC já possui experiência na administração da plataforma Google utilizada no âmbito da Administração Municipal, circunstância que representa potencial vantagem técnica e operacional para a contratação pretendida, tendo em vista o conhecimento previamente adquirido acerca dos recursos, mecanismos de administração, procedimentos de gestão e rotinas operacionais relacionadas à solução.

Quanto aos aspectos econômicos, o levantamento de mercado realizado demonstrou que o valor apresentado pela CANOASTEC, de R$ 40,00 por licença mensal, era compatível com os valores identificados para objetos de natureza compatível, situando-se abaixo da média inicialmente apurada na pesquisa, de aproximadamente R$ 42,00 por licença mensal. Embora tenham sido identificadas referências pontuais com valores inferiores, a análise econômica inicial considerou, além do preço, as características do objeto, as condições de execução e os aspectos técnicos, operacionais e institucionais relacionados à contratação.

A avaliação inicial, portanto, não decorreu exclusivamente do valor apresentado, mas da conjugação entre a compatibilidade econômica da proposta, a finalidade institucional da entidade e a experiência previamente adquirida na gestão da plataforma Google. Esses elementos permanecem relevantes para a compreensão das alternativas disponíveis e das condições consideradas no planejamento da contratação.

Entretanto, conforme manifestação da Diretoria Jurídica do Município constante do Despacho SEI nº 3650160, de 28 de setembro de 2026, a contratação direta da CANOASTEC com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 não se mostra juridicamente viável no caso concreto, em razão da caracterização de intermediação e revenda de solução tecnológica desenvolvida e fornecida por terceiro privado. Segundo a manifestação, a

entidade municipal não produz a plataforma Google Workspace nem executa diretamente a parcela material principal do objeto, circunstância que impede o prosseguimento da contratação direta na forma inicialmente proposta.

Dessa forma, embora os aspectos institucionais, técnicos, operacionais e econômicos anteriormente identificados permaneçam relevantes para a análise da solução pretendida, eles não são suficientes para afastar o impedimento jurídico apontado pela Procuradoria. A adequação do preço e a existência de vantagens operacionais não substituem os requisitos legais necessários à contratação direta.

Assim, em observância à manifestação jurídica constante dos autos, afasta-se a contratação direta da CANOASTEC com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratação prosseguir mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, conforme encaminhamento indicado pela Diretoria Jurídica, sem prejuízo da avaliação das condições efetivamente disponíveis no mercado e da busca pela proposta mais vantajosa para o CANOASPREV.

Conclusão do levantamento de mercado e da forma de contratação

Diante das análises realizadas, conclui-se que o Google Workspace constitui a solução adequada para o atendimento das necessidades institucionais do CANOASPREV, conforme os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados no presente Estudo Técnico Preliminar.

Quanto à forma de contratação, o levantamento de mercado identificou compatibilidade do valor inicialmente apresentado pela CANOASTEC com os preços apurados na pesquisa realizada, bem como aspectos técnicos, operacionais e institucionais favoráveis à alternativa inicialmente considerada. Entretanto, conforme manifestação da Diretoria Jurídica do Município constante do Despacho SEI nº 3650160, a contratação direta da Fundação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostra juridicamente viável no caso concreto, em razão da caracterização de intermediação de solução tecnológica desenvolvida e fornecida por terceiro privado.

Diante desse impedimento jurídico e considerando a classificação do objeto como serviço comum de tecnologia da informação, conclui-se pela realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos da solução, os parâmetros de aceitabilidade dos preços e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a realização do estudo das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação do serviço Google Workspace, na modalidade Software como Serviço (SaaS), apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Instituto,

considerando os aspectos de funcionalidade, segurança, disponibilidade, escalabilidade, facilidade de administração e custo-benefício.

A solução consiste na contratação de licenças de uso do Google Workspace, destinadas aos usuários do Instituto, contemplando uma plataforma integrada de comunicação, colaboração e produtividade em nuvem. Entre os serviços disponibilizados estão correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas para criação e edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, agenda corporativa, videoconferência, gerenciamento de contatos e demais recursos necessários ao desempenho das atividades institucionais.

A solução também deverá contemplar ambiente de administração centralizado, permitindo o gerenciamento de usuários, grupos, permissões, políticas de segurança e licenças, além de disponibilizar mecanismos de autenticação, controle de acesso, registros de auditoria e demais funcionalidades voltadas à proteção das informações institucionais.

Por se tratar de solução disponibilizada integralmente em nuvem, não haverá necessidade de aquisição ou manutenção de servidores, infraestrutura de armazenamento ou sistemas de apoio destinados à prestação dos serviços, reduzindo os custos operacionais relacionados à infraestrutura tecnológica e simplificando a administração do ambiente de Tecnologia da Informação.

A contratação deverá contemplar a disponibilização contínua do serviço durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações de funcionalidades, correções de segurança e melhorias disponibilizadas pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração.

Também deverá estar compreendido no objeto o suporte técnico prestado pelo contratado, observados os níveis mínimos de serviço a serem definidos no Termo de Referência, abrangendo atendimento às demandas administrativas relacionadas ao licenciamento, disponibilização dos serviços, suporte à implantação, migração das contas e dos dados institucionais, bem como apoio durante a utilização da solução.

A escolha do Google Workspace mostra-se tecnicamente vantajosa por disponibilizar uma plataforma única e integrada para comunicação, colaboração e produtividade, amplamente consolidada no mercado, com elevada disponibilidade, atualização contínua, mecanismos avançados de segurança da informação, gerenciamento centralizado e elevada interoperabilidade entre seus serviços.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta vantagens decorrentes da contratação no modelo de assinatura por usuário, eliminando a necessidade de investimentos em infraestrutura própria para suporte aos serviços, reduzindo custos com manutenção, atualização de software e administração de ambientes locais, além de proporcionar previsibilidade das despesas durante toda a vigência contratual.

Os requisitos técnicos detalhados, quantitativos, níveis de serviço (SLA), perfil das licenças, cronograma de implantação, critérios de migração e demais especificações necessárias à execução do objeto serão definidas no Termo de Referência, que integrará a fase de planejamento da contratação.

Considerando a natureza da solução a ser contratada, disponibilizada na modalidade Software como Serviço (SaaS), admite-se a utilização, pela futura contratada, de terceiros integrantes de sua cadeia de fornecimento ou parceiros comerciais necessários à disponibilização das licenças e serviços associados à plataforma Google Workspace, desde que tal utilização não implique a transferência da execução das parcelas essenciais ou tecnicamente relevantes do objeto.
A eventual participação de terceiros na cadeia de fornecimento não afasta nem reduz a responsabilidade da empresa a ser contratada perante a Administração pela execução integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à disponibilização das licenças, administração do ambiente, suporte técnico, níveis de serviço, segurança da informação, continuidade da solução e atendimento às demais condições estabelecidas no instrumento contratual.
A presente previsão decorre das características próprias do mercado de soluções em nuvem e da forma de comercialização da plataforma Google Workspace, não caracterizando, por si só, subcontratação integral do objeto ou transferência da execução a terceiro, desde que preservada a atuação da empresa a ser contratada como responsável pela gestão e execução da solução perante a Administração.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa da quantidade a ser contratada foi elaborada com base no quantitativo atual de usuários do serviço de correio eletrônico corporativo do Instituto, considerando a estrutura organizacional existente, o número de servidores e colaboradores que necessitam de acesso às ferramentas de comunicação, colaboração e produtividade para o desempenho de suas atividades.
Atualmente, o Instituto possui 100 (cem) contas de correio eletrônico corporativo em utilização. Considerando esse quantitativo e a inexistência de previsão de expansão significativa do quadro de usuários no horizonte da contratação, estima-se a necessidade de contratação de 100 (cem) licenças da solução Google Workspace Enterprise Starter, ou equivalente.
Após levantamento das necessidades de utilização das funcionalidades da plataforma, verificou-se que as funcionalidades disponibilizadas pelo Google Workspace Enterprise Starter atendem integralmente às necessidades identificadas para os usuários do Instituto,

não tendo sido constatada a necessidade de adoção de modalidade de licenciamento superior para o atendimento das atividades institucionais.

Dessa forma, considerando a adequação das funcionalidades disponíveis no plano Enterprise Starter às necessidades dos usuários e visando à racionalização dos gastos públicos, a contratação será composta por um único tipo de licenciamento, conforme demonstrado a seguir:

Tipo de licença	Quantidade	Justificativa
Google Workspace Enterprise Starter	**100**	**Modalidade de licenciamento cujas funcionalidades atendem integralmente às necessidades identificadas para os usuários do Instituto, contemplando os recursos necessários ao desempenho das atividades institucionais.**
Total	**100**	

A adoção de uma única modalidade de licenciamento para todos os usuários decorre da análise das necessidades institucionais e da verificação de que não existem, entre os perfis de usuários identificados, demandas que justifiquem a contratação de modalidades distintas ou superiores de licenciamento.

A memória de cálculo adotada corresponde ao quantitativo atual de contas de correio eletrônico corporativo em operação no Instituto, totalizando 100 (cem) usuários, não havendo, no momento, previsão de ampliação significativa desse quantitativo. A metodologia adotada permite dimensionar a contratação de acordo com a demanda efetivamente identificada, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação de licenças em quantidade superior à efetivamente necessária.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços destinada a aferir os valores praticados no mercado para o fornecimento de licenças do Google Workspace Enterprise Starter, na modalidade Software como Serviço (SaaS), considerando o quantitativo estimado de 100 (cem) licenças mensais.

A pesquisa de mercado foi realizada mediante a adoção de diferentes fontes de informação, com o objetivo de ampliar a abrangência da coleta e conferir maior consistência aos valores obtidos. Inicialmente, foi publicada solicitação pública de orçamento no Diário Oficial do Município de Canoas, por meio do Orçamento nº 019/2026, publicado na edição de

05/08/2026, com prazo para apresentação das propostas até 13/08/2026. A publicação solicitou expressamente valores para o fornecimento de 100 licenças mensais do Google Workspace Enterprise Starter. Registra-se que a solicitação anteriormente publicada contemplava, por equívoco material, a versão Business da solução, razão pela qual foi substituída por versão atualizada contendo a especificação correta da versão Enterprise. Paralelamente à publicação oficial, foram encaminhadas solicitações de orçamento, por correio eletrônico, a diversas empresas atuantes no segmento de fornecimento e gerenciamento de soluções Google Workspace. As mensagens encaminhadas informaram que o CANOASPREV estava realizando pesquisa de preços para a contratação de 100 licenças Google Workspace Enterprise Starter e solicitaram o encaminhamento de proposta comercial dentro do prazo estabelecido.

Como resultado dessa etapa, foram recebidas propostas comerciais de empresas do ramo. Registra-se, ainda, manifestação expressa da empresa Xertica Brasil Ltda., que informou não ser possível apresentar proposta para a cotação, uma vez que, após análise do departamento comercial, “o volume solicitado não atende à quantidade mínima exigida pelo nosso fabricante”. Dessa forma, a ausência de propostas por parte de algumas empresas e a impossibilidade de atendimento informada por outra foram devidamente consideradas na composição da pesquisa, não comprometendo o levantamento, uma vez que foram utilizadas fontes adicionais de mercado.

Além das cotações obtidas diretamente junto a fornecedores, foi realizada pesquisa de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a plataformas eletrônicas de licitações e aos respectivos documentos dos certames, buscando identificar valores efetivamente ofertados e contratados para o fornecimento de licenças Google Workspace Enterprise Starter. A pesquisa contemplou, entre outras, contratações da Câmara Municipal de Joinville/SC, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, Câmara Municipal de Porto Alegre/RS e Prefeitura Municipal de Suzano/SP.

No caso da Câmara Municipal de Joinville/SC, o Pregão Eletrônico nº 90012/2026 teve a adjudicação homologada em 10/03/2026, tendo como vencedora a empresa Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A., com valor de R$ 57,80 por licença/mês para o Google Workspace Enterprise Starter. A documentação do certame registra expressamente a adjudicação e homologação em favor da empresa, bem como a proposta de R$ 57,80 por usuário/mês.

No Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM, no Pregão Eletrônico nº 90016/2026, a contratação foi homologada em 24/06/2026, tendo como objeto o fornecimento de licenças Google Workspace Enterprise. Para o plano Enterprise Starter, foi considerado o valor de R$

33,36 por licença/mês, constante da proposta da empresa Hypercloud Consultoria e Comércio de Tecnologia Ltda..

Na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o Pregão Eletrônico nº 90015/2026 foi homologado em 03/06/2026, tendo como vencedora a empresa Xertica Brasil Ltda.. No certame, o valor correspondente ao Google Workspace Enterprise Starter considerado na pesquisa foi de R$ 34,25 por licença/mês, integrante da contratação de subscrição da solução Google Workspace. A documentação do processo registra tanto a homologação do certame quanto a participação da empresa Xertica Brasil Ltda. com a solução Enterprise Starter.

Na Secretaria de Estado da Administração da Paraíba – SEAD/PB, foi considerada a contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2026, na qual a empresa Safetec Informática Ltda. apresentou valor de R$ 40,26 por licença/mês para o Google Workspace Enterprise Starter, em quantitativo de 1.400 licenças. A proposta registra o valor unitário mensal e os correspondentes valores mensal, anual e global.

Na Câmara Municipal de Porto Alegre/RS, foi consultado o Pregão Eletrônico nº 16/2026, cujo objeto consistiu na contratação de solução corporativa integrada de comunicação, colaboração e produtividade em nuvem por meio da plataforma Google Workspace. A sessão pública ocorreu em 25/05/2026, tendo o procedimento sido posteriormente adjudicado, com encerramento da sessão em 09/06/2026. Para fins da pesquisa de preços, foi considerado o valor de R$ 43,02 por licença/mês para o Google Workspace Enterprise Starter, conforme documentação do certame.

Na Prefeitura Municipal de Suzano/SP, foi consultado o Pregão Eletrônico nº 90110/2025, cujo objeto foi o fornecimento e gerenciamento de licenças Google Workspace Enterprise Starter. O certame foi homologado em 17/11/2025, e a pesquisa considerou o valor correspondente de R$ 43,62 por licença/mês, conforme os documentos da contratação. O processo registra a homologação da contratação e a utilização da solução Enterprise Starter.

Também foram consideradas as propostas obtidas diretamente junto a fornecedores durante a presente pesquisa. A empresa Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC apresentou proposta comercial para solução de área de trabalho digital contendo a licença Enterprise Starter, com valor correspondente de R$ 48,40 por licença/mês, enquanto a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC apresentou proposta de R$ 40,00 por licença/mês, para 100 licenças.

Após a coleta dos valores, os dados foram consolidados em planilha específica de avaliação da pesquisa de mercado, com aplicação de critérios estatísticos para identificação de valores discrepantes. O método estatístico utilizado foi a média, tendo sido obtida média preliminar de R$ 42,59, desvio padrão amostral de R$ 7,87 e coeficiente de variação de 18,47%. Para a análise das propostas, foi adotado como critério de valor excessivamente elevado aquele

superior a 25% da média dos demais preços, e como inexequível aquele inferior a 75% da média dos demais preços. O relatório também estabeleceu que não seria utilizado preço mínimo.

Nesse tratamento estatístico, a proposta da empresa Netexperts Experts Informática Ltda., no valor de R$ 67,00 por licença/mês, foi desconsiderada por apresentar preço excessivamente elevado, sendo o valor 44,47% superior à média dos demais preços. Da mesma forma, a proposta da empresa Safetec Informática Ltda., no valor de R$ 76,68 por licença/mês, foi desconsiderada por ser considerada excessivamente elevada, apresentando valor 69,27% superior à média dos demais preços.

As demais propostas e referências consideradas na composição apresentaram valores dentro dos critérios estabelecidos para a pesquisa, não tendo sido identificada, entre os preços aproveitados, proposta enquadrada como inexequível segundo o critério adotado. Dessa forma, foram mantidos na composição os valores de R$ 48,40 (CIASC), R$ 40,00 (CANOASTEC), R$ 57,80 (Câmara Municipal de Joinville/SC), R$ 33,36 (TRE/AM), R$ 34,25 (PGJ/MA), R$ 40,26 (SEAD/PB), R$ 43,02 (Câmara Municipal de Porto Alegre/RS) e R$ 43,62 (Prefeitura Municipal de Suzano/SP).

A média histórica das oito referências aproveitadas é R$ 42,58875, arredondada para R$ 42,59 por licença/mês. Para 100 licenças, a estimativa preliminar é R$ 4.259,00 por mês, R$ 51.108,00 por 12 meses e R$ 255.540,00 por 60 meses (6.000 licenças-mês), sem projetar reajustes futuros.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento do objeto da presente contratação.

Embora licenças e serviços possam ser identificados separadamente, propõe-se uma contratação integrada para atribuir a um único responsável a ativação, migração, suporte e continuidade. A motivação não decorre da impossibilidade abstrata de dividir o objeto, mas da necessidade de coordenar dependências e evitar lacunas de responsabilidade durante a transição e a operação.

Sob o aspecto técnico, a contratação de uma solução integrada proporciona gerenciamento centralizado de identidades, licenças, permissões, configurações e recursos de segurança, simplificando a administração do ambiente tecnológico e reduzindo os riscos operacionais decorrentes da utilização de múltiplas plataformas.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento acarretaria perda de economia de escala, uma vez que a contratação conjunta da plataforma possibilita melhores condições comerciais, reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e evita despesas decorrentes da integração, manutenção e suporte de soluções distintas.

Além disso, a existência de um único fornecedor responsável pela disponibilização da solução e pelos níveis de serviço contratados facilita a fiscalização contratual, a apuração de responsabilidades e a resolução de eventuais incidentes, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à Administração.

Dessa forma, considerando as características técnicas da solução, as práticas de comercialização adotadas pelo mercado e os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conclui-se que a adjudicação deverá ocorrer pelo critério de grupo único (lote único), não sendo recomendável o parcelamento do objeto, em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Após análise do objeto pretendido, verificou-se que não existem contratações interdependentes cuja realização seja condição para a execução da presente contratação.

A solução pretendida compreende uma plataforma integrada de comunicação, colaboração e produtividade em nuvem, sendo capaz de atender às necessidades institucionais de forma autônoma, não dependendo da celebração de outros contratos para sua operacionalização.

Registra-se que poderão ocorrer atividades relacionadas à migração de dados, configuração do ambiente e capacitação dos usuários, as quais deverão ser contempladas no escopo da própria contratação, não caracterizando a necessidade de contratação distinta.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que interfiram no planejamento ou na execução da presente contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, considerando a necessidade de modernização do ambiente corporativo de comunicação, colaboração e produtividade e a continuidade dos serviços de tecnologia da informação necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas.

Caso a contratação não conste do Plano Anual de Contratações vigente, deverá ser promovida a correspondente inclusão ou atualização, observados os procedimentos internos aplicáveis, de modo a assegurar a compatibilidade entre o planejamento institucional e a execução da despesa.

A previsão ou inclusão da contratação no planejamento anual contribui para o adequado dimensionamento das necessidades administrativas, para a organização orçamentária e para a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação pretende proporcionar a modernização do ambiente corporativo de comunicação, colaboração e produtividade do Instituto, disponibilizando solução integrada capaz de assegurar maior eficiência operacional, segurança da informação, continuidade dos serviços e simplificação da gestão dos recursos tecnológicos.

Com a implantação da solução, espera-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- Disponibilização de ambiente único para comunicação, colaboração, armazenamento de arquivos e produtividade, reduzindo a utilização de soluções isoladas e descentralizadas;
- Ampliação da colaboração entre os servidores, mediante edição simultânea de documentos, compartilhamento seguro de informações e integração entre as equipes;
- Fortalecimento da segurança da informação, por meio do gerenciamento centralizado de identidades, aplicação uniforme de políticas de segurança, autenticação multifator, auditoria dos acessos e proteção dos dados institucionais;
- Aumento da disponibilidade das ferramentas corporativas, com acesso seguro às informações institucionais a partir de diferentes dispositivos e localidades, garantindo maior continuidade das atividades administrativas;
- Redução dos riscos de perda de informações decorrentes da utilização de armazenamento local ou de múltiplas versões de documentos, mediante utilização de armazenamento em nuvem com histórico de versões e mecanismos de recuperação de arquivos;
- Simplificação da administração do ambiente tecnológico, mediante gerenciamento centralizado de usuários, licenças, permissões e configurações da plataforma;
- Redução da necessidade de manutenção de infraestrutura local destinada às ferramentas de produtividade, possibilitando melhor alocação dos recursos de tecnologia da informação;
- Disponibilização contínua de atualizações de funcionalidades e mecanismos de segurança, sem necessidade de substituição periódica das licenças da suíte de escritório.

A obtenção desses resultados contribuirá para o fortalecimento da governança da tecnologia da informação, para o aumento da eficiência administrativa e para a prestação contínua e segura dos serviços necessários ao desempenho das competências institucionais do Instituto.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para assegurar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

- Designar o gestor e os fiscais do contrato, observando as competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna do Instituto.

- Realizar o levantamento e a validação das contas de usuários que integrarão a solução, identificando a quantidade de licenças necessária e o perfil de utilização de cada usuário.
- Planejar a estratégia de implantação e migração dos serviços atualmente utilizados, de modo a minimizar impactos na continuidade das atividades institucionais.
- Levantar as informações técnicas necessárias à configuração da solução, incluindo domínios institucionais, registros de DNS, grupos de usuários e demais parâmetros administrativos, quando aplicável.
- Definir cronograma de implantação e migração, em conjunto com a futura contratada, priorizando a continuidade dos serviços e a minimização de indisponibilidades.
- Promover, quando necessário, a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como orientar os usuários quanto à utilização da nova plataforma, podendo tais atividades ser executadas pela própria contratada, caso previsto no objeto.

Ressalta-se que não são necessárias adaptações de infraestrutura física ou intervenções nas instalações do Instituto para a implantação da solução, uma vez que os serviços serão disponibilizados na modalidade Software como Serviço (SaaS), utilizando infraestrutura em nuvem mantida pelo fornecedor.

As providências descritas têm caráter eminentemente administrativo e de planejamento, sendo suficientes para viabilizar a implantação da solução e assegurar a adequada execução contratual.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação refere-se à disponibilização de uma solução de comunicação, colaboração e produtividade em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), não envolvendo, em regra, a aquisição de equipamentos, a instalação de infraestrutura física nas dependências do Instituto ou a geração direta de resíduos sólidos decorrentes da execução contratual.

Sob a perspectiva ambiental, espera-se que a solução contribua para a redução dos impactos associados à infraestrutura local de tecnologia da informação, especialmente pela diminuição da necessidade de servidores dedicados, equipamentos de armazenamento e demais recursos computacionais destinados à hospedagem e manutenção dos serviços de produtividade.

Além disso, a utilização de ferramentas digitais de colaboração tende a reduzir o consumo de papel e de outros materiais de escritório, em razão da edição, do compartilhamento e do armazenamento eletrônico de documentos, contribuindo para a racionalização do uso de recursos naturais.

Como medidas de mitigação e boas práticas ambientais, a Administração buscará:

priorizar a utilização de documentos em formato digital, reduzindo impressões desnecessárias;
incentivar o uso racional dos recursos tecnológicos disponibilizados pela solução contratada;
manter política de descarte ambientalmente adequado dos equipamentos de tecnologia da informação eventualmente substituídos, observando a legislação aplicável e os procedimentos institucionais para desfazimento de bens públicos;
acompanhar o cumprimento, pela contratada, da legislação ambiental aplicável às suas atividades, quando pertinente.
Considerando as características do objeto, não se identificam impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da contratação, sendo os potenciais efeitos predominantemente positivos, especialmente quanto à redução do consumo de recursos materiais, da demanda por infraestrutura local e da geração de resíduos associados à operação de ambientes próprios de tecnologia da informação.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação da solução Google Workspace, na modalidade Software como Serviço (SaaS), mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, sendo a alternativa que melhor atende às necessidades institucionais identificadas.
Sob o aspecto técnico, a solução atende aos requisitos de comunicação, colaboração, produtividade, segurança da informação, disponibilidade e escalabilidade necessários ao suporte das atividades administrativas do Instituto, proporcionando um ambiente integrado, atualizado continuamente e alinhado às boas práticas de governança de Tecnologia da Informação.
Sob o aspecto operacional, a solução possibilita a centralização da administração dos serviços, o gerenciamento unificado de usuários e permissões, além de oferecer maior flexibilidade para atendimento às demandas institucionais, favorecendo a continuidade dos serviços e a melhoria dos processos de trabalho.
Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, considerando a redução da necessidade de investimentos em infraestrutura própria, a racionalização dos custos de manutenção e atualização tecnológica, a previsibilidade das despesas decorrente do modelo de assinatura e os ganhos de eficiência proporcionados pela utilização de uma plataforma integrada.
Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada às diretrizes de modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto, aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização da contratação.

Jader Mateus Pinto
500994
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
CANOASPREV

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXX, DE 2026

Celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas (CANOASPREV) e a empresa .....

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no **CNPJ nº 05.550.055/0001-99**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **GERSON LUIZ DE ANTONI**, portador do CPF nº. 738.165.230-72, brasileiro, domiciliada em Canoas/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida em XXXXXXX na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA celebram o presente Contrato objeto do Processo SEI n.º 26.2.000003441-3, subordinando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21. As partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação para o fornecimento de **100 (cem) licenças de uso da plataforma Google Workspace Enterprise Starter, na modalidade Software as a Service (SaaS)**, compreendendo a disponibilização das licenças, implantação, configuração da solução, migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais, suporte técnico e demais serviços necessários à plena operacionalização da plataforma, nos termos, condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais integram este Contrato independente de transcrição.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização da plataforma para o funcionamento contínuo das atividades administrativas do CANOASPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

2.2. A contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação., e observado o limite máximo de 10 anos de vigência total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados de forma remota, mediante disponibilização da plataforma Google Workspace em ambiente de computação em nuvem, acessível pela internet.

3.2. As atividades de implantação, configuração, migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais, bem como o suporte técnico, serão prestadas remotamente, podendo ocorrer atendimento presencial nas dependências do CANOASPREV (Avenida Inconfidência, nº 817, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS) quando solicitado pela Administração e desde que necessário à adequada execução contratual.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução contratada, realizar a implantação do ambiente, a configuração inicial, a migração das contas de correio eletrônico e dos dados institucionais, bem como concluir a disponibilização dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.4. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail).

3.5. Caso não seja possível cumprir o prazo previsto no item 3.3, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões que impossibilitam sua execução, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

3.6. Concluída a implantação, a CONTRATADA comunicará formalmente o CONTRATANTE, que realizará a verificação do atendimento às especificações para fins de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. **Nível de Disponibilidade:** A solução Google Workspace deverá observar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) com disponibilidade mensal mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), operando em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.2. **Suporte Técnico:** A CONTRATADA disponibilizará suporte técnico durante todo o período de vigência, em horário comercial, das 8h às 18h, em dias úteis, por meio de canais de atendimento como telefone, e-mail e sistema de abertura de chamados, fornecendo número de protocolo para cada registro.

4.3. Não haverá limitação quanto à quantidade de solicitações de suporte técnico realizadas pelo CONTRATANTE, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

4.4. Os prazos máximos para atendimento das solicitações de suporte técnico, contados do registro do chamado, conforme a criticidade, são:

4.4.1. **Alta criticidade** (indisponibilidade total da solução ou prejuízo generalizado): atendimento em até 2 (duas) horas corridas;

4.4.2. **Média criticidade** (comprometimento parcial sem indisponibilidade total): atendimento em até 4 (quatro) horas corridas;

4.4.3. **Baixa criticidade** (dúvidas e orientações operacionais): atendimento em até 1 (um) dia útil.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, ou quando solicitado, relatório com os registros de disponibilidade do ambiente e os relatórios dos chamados atendidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS E CADEIA DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA poderá utilizar terceiros, inclusive o fabricante ou provedor da plataforma Google Workspace, para a disponibilização de licenças, infraestrutura, componentes ou recursos tecnológicos integrantes da solução, desde que informados os envolvidos na solução e a natureza de sua participação.

5.2. A participação de terceiros na cadeia de fornecimento não estabelece qualquer vínculo contratual entre esses terceiros e o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente e exclusivamente responsável perante o CONTRATANTE pela execução do objeto, gestão do ambiente, suporte, disponibilidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. É vedada a transferência a terceiros da gestão e da responsabilidade pela execução do objeto de forma que a CONTRATADA passe a atuar como mera intermediária entre o CONTRATANTE e o efetivo executor da solução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Do Preço:

6.1. O preço unitário mensal da licença Google Workspace Enterprise Starter é de R$ 42,59 (quarenta e dois reais e cinquenta e nove reais), totalizando:

6.1.1. **Valor Mensal (100 licenças):** R$ 4.259,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais);

6.1.2. **Valor Anual (12 meses):** R$ 51.108,00 (cinquenta e um mil, cento e oito reais);

6.1.3. **Valor Global do Contrato (60 meses):** R$ 255.540,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

6.2. Nos preços ajustados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, suporte técnico, migração e todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto.

6.3. Para fins de emissão do empenho, o valor contratado poderá sofrer pequena variação para menos, exclusivamente em razão da necessidade de adequação dos valores unitários a até duas casas decimais, desconsideradas as casas posteriores à segunda.

Do Pagamento:

6.4. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e ateste realizado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos. A data do ateste corresponderá àquela constante no documento que comprovar o recebimento definitivo dos serviços executados no período mensal.

6.5. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
f) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança, documentação incompleta ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a regularização.

6.7. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições determinados pela legislação e instruções normativas vigentes.

Do Reajuste:

6.8. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta formal da CONTRATADA (referenciada ao orçamento estimado de agosto de 2026).

6.9. Concluído o intervalo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, incidente exclusivamente sobre as parcelas vincendas.

6.10. O reajuste deverá ser expressamente pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o alcance do direito à anualidade, sob pena de renúncia tácita ao reajuste do período.

6.11 A solicitação de reajuste deverá ser encaminhada por e-mail ao setor de assessoria técnica através do e-mail atecnica@canoasprev.rs.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do CANOASPREV, sob a seguinte classificação orçamentária:

7.1.1. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da implantação e disponibilização da solução;

8.1.2. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pelo CANOASPREV.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nem pela correção de incorreções ou vícios detectados posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.2. Receber os serviços executados e lavrar o termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitá-los, no todo ou em parte, exigindo as correções necessárias. Verificada a conformidade da execução contratual, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.3. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA ou com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua correção no prazo máximo fixado pela fiscalização do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

9.6. Fornecer à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos, as informações, dados, acessos e demais elementos necessários à implantação, configuração e migração da solução, observadas as regras de segurança da informação e os procedimentos internos do CONTRATANTE.

9.7 Prestar as informações e o apoio necessários à execução das atividades de implantação, configuração e migração, inclusive quanto à identificação das contas, dados e demais

recursos que deverão ser objeto de migração, cabendo à CONTRATADA a execução técnica dessas atividades.

9.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, disponibilizando a solução em pleno funcionamento e apresentando a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.;

10.1.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relacionadas à disponibilização da solução, suporte técnico, implantação, migração, manutenção, atualização e demais custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.;

10.1.3.1 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades verificadas na implantação, migração, disponibilização ou funcionamento da solução, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato;

10.1.8. Prestar suporte técnico e fornecer as orientações necessárias à utilização da solução, durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10 Responder pela adequada disponibilização, funcionamento, disponibilidade, desempenho, segurança e demais características da solução contratada, nos limites das obrigações assumidas e dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis;

10.1.11. Observar as condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência quanto à utilização de terceiros, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE.

10.1.12. Prestar suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.14. Assegurar ao CONTRATANTE o acesso aos dados, contas e informações armazenados na solução durante toda a vigência contratual, bem como prestar o suporte técnico necessário à sua transferência ou migração para outra solução ou fornecedor ao término da contratação, quando solicitado pelo CONTRATANTE, observadas as condições técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. ACONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a

responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.
h) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei nº 13.709/2018;
i) assegurar que o tratamento dos dados pessoais ocorra exclusivamente durante o período necessário à execução do objeto contratual, comprometendo-se, ao término da relação contratual, a observar as orientações do CONTRATANTE quanto à devolução, eliminação ou retenção dos dados, conforme a legislação aplicável**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Resolução Municipal nº 06/2019, que Institui o Código de Ética do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV (disponível em https://leismunicipais.com.br/a1/rs/c/canoas/resolucao/2019/1/6/resolucao-n-6-2019-institui-ocodigo-de-etica-do-instituto-de-previdencia-e-assistencia-dos-servidores-municipais-de-canoascanoasprev?q=6 ou solicitando via impressa ao CONTRATANTE), devendo dar conhecimento de seu teor a todos os seus representantes, prepostos, empregados e afins que atuem na execução deste contrato, prezando para que atuem segundo os princípios, vedações e demais normas previstas na referida resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I– advertência;
II– multa; a) compensatória; e b) de mora.
III– impedimento de licitar e contratar;
IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”

13.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

13.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

13.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma prevista no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

13.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I– retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II– descontado do valor da garantia prestada, se houver;
III– pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
IV– cobrado judicialmente.

13.6. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

13.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

13.8. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos ou outras condutas que configurem infração administrativa durante a contratação ou a execução contratual.

13.9 Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

14.1. O presente instrumento poderá ser alterado por aditivo ou extinto administrativamente nas hipóteses e condições expressamente previstas nos artigos 124 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canoas/RS, 26 de novembro de 2026.

_____

GERSON LUIZ DE ANTONI
Presidente Canoasprev

_____

contratada